



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 0567/2022

De 12 de Setembro de 2022

PUBLICADO NO JORNAL
TIMBUARA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 13 / 09 / 2022
Edição N.º 12527

SÚMULA: "Altera dispositivo da Lei Ordinária nº 029/1997, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal do Meio Ambiente e criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente, a ele vinculado e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O "caput" do Art. 3º da Lei Ordinária nº 029/1997 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º** O Conselho Municipal do Meio Ambiente, de composição paritária, será constituído por 05 (cinco) membros, a saber:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II- 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III- 01 (um) representante do Sindicato Rural;

IV- 01 (um) representante dos consumidores de matéria prima de origem florestal;

V- 01 (um) representante de Associação Comunitária de Bairros.

(...)"

Art. 2º. Ficam inalterados os demais artigos da Lei Ordinária nº 029/1997.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

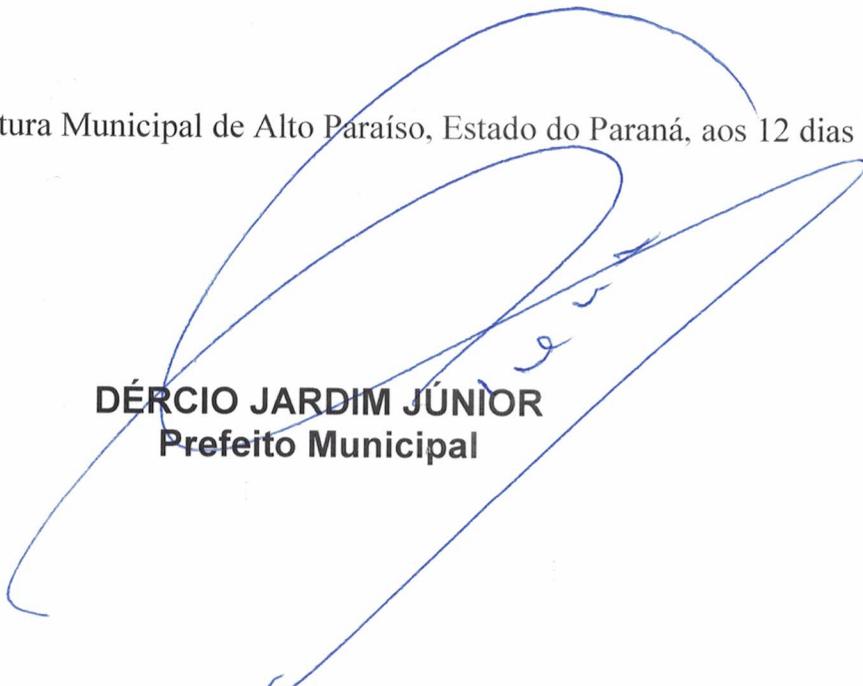
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 0432/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.



DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal